

2º ADITIVO AO CONTRATO nº 01/2014

**PROCESSO Nº 108/2013/FVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014-SEGEF**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2014 CELEBRADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER O SOL E A
EMPRESA PROAM PRODUTOS E SERVIÇOS DA
AMAZÔNIA LTDA – EPP.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER O SOL, entidade pertencente à Prefeitura Municipal de Belém, inscrito no CNPJ sob nº 21.700.218/0001-29, estabelecido a Rua Cipriano Santos, 40, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-340, nesta capital, neste ato representado por sua Coordenadora Geral, Maria de Belém Batista Pereira, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **PROAM PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.373.034/0001-82, Inscrição Estadual nº 15.217.311-0, com sede na Travessa Joaquim Távora, nº 526, Cidade Velha – Belém – Pará, CEP: 66.023-730, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Vicente Marques, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) do RG nº 1404366 SSP/Pa e do CPF/MF nº 267.250.372-91, residente e domiciliado na cidade de Belém-Pará, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2014, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1 O presente Termo Aditivo tem os seguintes objetos:

- 1.1.1** A prorrogação do Contrato nº 01/2014 por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 14/02/2015;
- 1.1.2** A alteração do valor contratual das refeições;
- 1.1.3** Alteração do CNPJ vinculado ao Fundo Ver-o-Sol que será neste instrumento a inscrição sob o nº 21.700.218/0001-29; e
- 1.1.4** Alteração das Cláusulas Quinta (item 5.1), Oitava (item 8.3, letra C do Prato Principal e letra G do Acompanhamento e item 8.4) e Nona (Quadro Funcional – item 9.5 Atribuições Funcionais, letra F).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato após a repactuação:

2.1 Após a repactuação dos preços contratados na Cláusula Quarta, o valor unitário da refeição será de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), o valor mensal (considerando 22 dias úteis) de R\$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais) e global (06 meses) de R\$ 765.600,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração contratual:

3.1 A redação da Cláusula Quinta, item 5.1 será a seguinte:

“**5.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de **até 30** (trinta) dias úteis, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, [...], limitando-se ao fornecimento de até 1.000 (mil) refeições diárias **ou 22.000 (vinte e duas mil) refeições mensais.**”

3.2 A redação da Cláusula Oitava, itens 8.3, letra C do Prato Principal e letra G do Acompanhamento e 8.4 será a seguinte:

“**8.3.** [...]”

PRATO PRINCIPAL:

C) Peixe – filé de dourada, filé de pescada, **filé de tilápia, filé de panga, filé de piaba, filé de gó, filé de pescada polaca e sardinha (in natura)** sem pele, no mínimo 01 vez por semana, desde que seja apenas no período de defeso.

ACOMPANHAMENTO:

G) Sobremesa: Fruta (abacaxi, laranja, melancia, maçã, manga, melão, banana, tangerina, mamão) e **doces 1 vez por semana , podendo ser Gelatina, Goiabada e Doce de Leite.**

8.4. A licitante vencedora deverá submeter à aprovação da Nutricionista do Município de Belém a Programação dos Cardápios quinzenalmente.”

3.3 A redação da Cláusula Nona – Quadro Funcional, item 9.5, Letra F, será a seguinte:

“F – **Auxiliar de Operações:**

- Atuar como auxiliar de operação na área de manutenção do Restaurante Popular;
- Executar a fiscalização da área interna do Restaurante Popular;
- Comunicar imediatamente à gerência da Contratante e Contratada, qualquer anormalidade verificada dentro de sua área de atuação, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do local, adotando as medidas necessárias conforme orientação recebida da Contratada, bem como as que entender como oportunas;
- Colaborar nos casos de emergência, visando contribuir para a qualidade, conservação e satisfação dos usuários, conforto, segurança e qualidade seguindo os preceitos operacionais predefinidos;
- Executar outras tarefas pertinentes ao cargo”

CLÁUSULA QUARTA – Das especificações em geral:

4.1 Fica acordado entre as partes que:

- a) A Nutricionista da Empresa Contratada fará 03 (três) visitas técnicas, por semana e no horário de atendimento ao público, ao Restaurante Popular. Sendo que a

mesma deverá ficar de sobreaviso e deverá assumir a responsabilidade sobre qualquer eventual intercorrência na sua ausência, quer seja com relação a cliente ou alimentação.

- b) As pessoas contratadas para assumirem a função de Auxiliar de Operações deverão estar devidamente identificadas.
- c) A responsabilidade pela estrutura física do prédio provisório do Restaurante Popular é de responsabilidade da PMB/Fundo Ver-o-Sol, quanto a responsabilidade no que se refere aos equipamentos da PMB/Fundo Ver-o-Sol que estão em comodato serão de responsabilidade da Empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária:

Órgão: 2.01 – Gabinete do Prefeito; Unidade: 30 – Coordenadoria do Fundo Ver-o-Sol; Função: 11 – Trabalho; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0003 – Desenvolvimento Econômico e Sustentável; Projeto-Atividade: 2.066 – Implantação e Manutenção do Restaurante Popular; Categoria Econômica da Despesa: 3 – Despesa Corrente; Grupo da Despesa: 3; Modalidade: 90; Elemento: 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 0100000000 – Recurso do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não modificadas por este instrumento.

E por estarem justos contratados e de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 13 de fevereiro de 2015.

MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA
COORDENADORA GERAL DO FUNDO
VER-O-SOL
(CONTRATANTE)

RICARDO VICENTE MARQUES
PROAM PRODUTOS E SERVIÇOS DA
AMAZÔNIA LTDA – EPP
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. Nome : _____ Assinatura: _____
CPF nº.: _____

2. Nome: _____ Assinatura: _____
CPF nº.: _____